



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.463 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros).

		2.	<u>EXECUTIVO</u>	
		2.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>	
3111.01	3.07.0202.004		Pessoal Civil.....Cr\$	30.000.000,00
3132.01	3.07.0202.004		Outros Serviços e Encargos..Cr\$	30.000.000,00
		2.3	<u>Procuradoria Judicial</u>	
3111.01	3.07.0212.008		Pessoal Civil.....Cr\$	20.000.000,00
		3.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		3.1	<u>Administração</u>	
3111.01	3.07.0212.012		Pessoal Civil.....Cr\$	15.000.000,00
		3.2	<u>Pessoal</u>	
3111.01	3.07.0212.014		Pessoal Civil	Cr\$ 13.000.000,00
		3.3	<u>Seção Compras e Almoxarifado</u>	
3111.01	3.07.0212.016		Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000,00
		4.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>	
		4.1	<u>Fiscalização e Lançamentos</u>	
3120.01	3.08.0302.018		Material de Consumo.....Cr\$	30.000.000,00
		4.2	<u>Tesouraria</u>	
3111.01	3.08.0302.020		Pessoal Civil.....Cr\$	30.000.000,00
		4.3	<u>Contabilidade</u>	
3111.01	3.08.0322.022		Pessoal Civil.....Cr\$	50.000.000,00
		4.4	<u>Seção Processamento de Dados</u>	
3111.01	3.07.0212.024		Pessoal Civil.....Cr\$	6.000.000,00

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2463 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Continuação

		5.	<u>DIV. HABITAÇÃO E DESENVOL- VIMENTO URBANO</u>		
		5.2	<u>Seção Cadastro Técnico Imobiliário</u>		
3111.01	10.58.3232.028		Pessoal Civil.....Cr\$	3.000.000,00	
		6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
		6.5	<u>Ensino Superior</u>		
3254.01	8.44.2052.041		Apoio Financeiro a Estudan - tes	10.000.000,00	Cr\$
		6.6	<u>Escolas Corte/Costura e Artesa- nato</u>		
3111.01	8.45.2152.042		Pessoal Civil.....Cr\$	8.000.000,00	
		6.8	<u>Seção Municipal de Alimentação Escolar</u>		
3111.01	8.42.1882.046		Pessoal Civil.....Cr\$	20.000.000,00	
		6.9	<u>Seção Cultura e Turismo</u>		
3111.01	8.48.2472.048		Pessoal Civil.....Cr\$	10.000.000,00	
		6.10	<u>Assistência e Previdência</u>		
3251.01	8.82.4922.051		Inativos.....Cr\$	5.000.000,00	
		7.	<u>DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>		
		7.3	<u>Setor Saúde - Fdo. Municipal de Saúde</u>		
3120.01	13.75.4282.060		Material de Consumo.....Cr\$	80.000.000,00	
		8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
		8.1	<u>Administração</u>		
3111.01	10.07.0212.064		Pessoal Civil.....Cr\$	15.000.000,00	
		8.5	<u>Serviço Estradas de Rodagem Municipal</u>		
3111.01	16.88.5342.071		Pessoal Civil.....Cr\$	10.000.000,00	
3120.01	16.88.5342.071		Material de Consumo.....Cr\$	80.000.000,00	
		9.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
		9.1	<u>Administração</u>		
3111.01	10.07.0212.073		Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000,00	

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.463 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

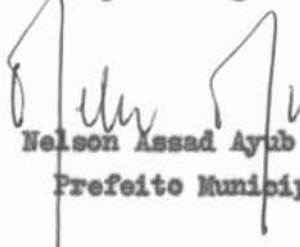
Continuação

	9.2	<u>Matadouros</u>		
3111.01	10.60.0972.074	Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000,00	
	9.3	<u>Limpeza Pública</u>		
3111.01	10.60.3252.076	Pessoal Civil.....Cr\$	15.000.000,00	
	9.5	<u>Praças, Parques e Jardins</u>		
3111.01	10.60.3282.080	Pessoal Civil.....Cr\$	10.000.000,00	
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>		
3251.01	15.82.4922.086	Inativos.....Cr\$	80.000.000,00	
3252.01	15.82.4922.086	Pensionistas.....Cr\$	15.000.000,00	
		Total da Suplementação.....Cr\$	<u>600.000.000,00</u>	


Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos,


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo